



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1365, de 2017

Indica ao Sr. Governador a implantação do Programa Bom Prato no Distrito de Cidade Tiradentes, na Capital.

Autoria: **Deputado Marco Vinholi**



RGL Nº 2893/2017



INDICAÇÃO Nº 1365, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, para que determine a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS e aos demais Órgãos competentes a implantação com urgência do Programa Bom Prato no Distrito de Cidade Tiradentes, Município de São Paulo/SP.

JUSTIFICATIVA

São mais de 40 mil unidades habitacionais no Distrito de Cidade Tiradentes, que abriga o maior complexo de conjuntos habitacionais da América Latina.

Esses conjuntos habitacionais somam cerca de 160 mil pessoas, compondo a chamada “Cidade Formal”, além da existência da também chamada “Cidade Informal”, formada por favelas e loteamentos habitacionais, com cerca de 60 mil pessoas.

Considerando os dados acima informados, é necessário destacar a importância da implantação do Programa Restaurante Bom Prato, no Distrito de Cidade Tiradentes, com o objetivo de atender a essa população que necessita de respeito à demanda social crescente a cada dia, proporcionando a população daquele Distrito, benefícios e possibilidade de acesso a melhores refeições, com café da manhã e almoço de mais qualidade.

A implantação do Programa Bom Prato é de extrema relevância e urgência e, os moradores do Distrito Cidade Tiradentes anseiam por esse benefício, para que possam exercer o direito de uma refeição de qualidade oferecida com valor de baixo custo.

Dessa forma, indico e conto com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo, para que tome as providências necessárias objetivando instalar o mais breve possível uma unidade do Programa Bom Prato no Distrito de Cidade Tiradentes, permitindo àquela população mais um benefício de excelência.

Sala das Sessões, em 9/5/2017

a) Marco Vinholi